

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo n.º 2027/2023 – SESAN/PMA, mediante procedimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 9/2023-006 SESAN-PMA, que passou a atender por Pregão Eletrônico n.º 9/2023-029 SESAN-PMA, após a sua revogação e novo procedimento licitatório. Oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO CADASTRO E TELEGESTÃO DE ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS”. Após a emissão do último parecer deste órgão de controle interno, passamos a considerar e constatamos que: Consta edital do pregão eletrônico e seus anexos e sua publicação em diário oficial da união e do município em 23 de agosto de 2023. Consta pedido de impugnação de empresa Provale Energia LTDA e a resposta de impugnação exarado pelo ordenador de despesa e pelo procurador municipal David Reale da Mota. Consta aviso de suspensão e aviso de licitação e edital do pregão com a sessão pública marcado para o dia 18 de setembro de 2023. Consta pedido de impugnação do edital da empresa BrasiluzEletrificação e Eletrônica LTDA e resposta à impugnação exarado pelo procurador municipal Wilzefi Correa dos Anjos. Consta parecer técnico referente a análise da documentação de qualificação financeiro exarado pelo Eng. Wagner Lavor Penas, conforme página 1200. Consta ata final do registro de preços eletrônico exarada pela pregoeira Thainara Fernanda QueirozSilva, onde consta que a proposta vencedora foi da empresa **CGM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 23.018.199/0001-80, no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais)**. Consta ata de proposta readequada e o termo de adjudicação, ambos exarados pela pregoeira. Consta parecer jurídico n.º 339/2023-PROGE, assinado pelo(a) Sr.(a) David Reale da Mota – Procurador Municipal onde opina pela aprovação dos tramites realizados no processo licitatório e Acato do Procurador municipal Danilo Ribeiro Rocha. Consta acato da secretária municipal de licitação Tatyane Chaves Valério acatando os tramites processuais e o parecer da PROGE. Com base nos termos da Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Ressaltamos que no momento deste parecer o ato de homologação encontra-se pendente, assim como a publicação do resultado final da licitação em diário oficial do município.

Recomendamos a criação e a alimentação do referido pleito no portal de transparência no site do Tribunal de Contas do Estado do Pará de forma tempestiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 03 de outubro de 2023.

Vladimir Pereira Machado
Controle Interno - PMA